

MONTANDO O TRIPÉ: REFLEXÕES SOBRE A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO EM CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA

ASSEMBLING THE TRIPOD: REFLECTIONS ON THE CURRICULARIZATION OF EXTENSION IN ON-CLASS AND DISTANCE COURSES

Constantino Dias da Cruz Neto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

RESUMO. O presente artigo traz reflexões e questionamento sobre a extensão na educação superior do Brasil. O assunto toma forma quando as instituições que oferecem cursos de graduação estão em franca implantação da extensão em projetos educacionais. Assim, uma pesquisa documental, baseada nas legislações vigentes e pertinentes foi complementada a uma pesquisa bibliográfica, em busca de registros recentes da curricularização da extensão. Tendo em mente a definição da extensão como componente que leva os benefícios do ensino e da pesquisa até a sociedade, o artigo ressalta que o equilíbrio do tripé parece frágil e está permanentemente em construção. Ao considerar que a literatura sobre a implantação da extensão nos cursos superiores é recente, também pontua estratégias de extensão em funcionamento em cursos de computação. Questiona a necessidade estabelecida pela legislação para que a extensão dos cursos a distância seja realizada presencialmente, promove reflexões sobre a necessidade de considerar as condições do estudante e, também, de garantir os avanços obtidos com o uso das tecnologias digitais em rede em prol da própria educação a distância. Ao final, aponta a necessidade de integrar as instituições de ensino superior como Comunidades de Prática, como forma de garantir uma formação, interação e conhecimento sobre o tema.

Palavras-chave: Extensão. Curricularização da Extensão. Educação Superior. Educação a Distância.

ABSTRACT. This article promotes reflection and questioning about university extension in Brazilian education. The subject acquires importance at a time when higher education institutions implement university extension in their educational projects. Thus, a documentary research, based on current and relevant legislation, was complemented by bibliographical research, in search of recent records of experiences where university extension is included in the course curriculum. Considering that the definition of university extension is a component of a tripod that brings the benefits of teaching and research to society, the article highlights that the balance of this tripod seems fragile and is permanently under construction. Considering that the literature on the implementation of university extension in course curricula is recent, it also highlights extension strategies in operation in computing courses. It questions the need established by legislation for the university extension of distance courses to be carried out in person, promotes reflections on the need to consider the student's conditions and, also, to guarantee the advances

Constantino Dias da Cruz Neto

obtained with the use of digital network technologies for the benefit of the student itself. distance education. In the end, it points out the need to integrate higher education institutions as Communities of Practice, as a way of guaranteeing training, interaction, and knowledge on the topic.

Keywords: University Extension. Course Curricula. Higher Education. Distance Learning.

INTRODUÇÃO

O presente artigo procura analisar a organização da extensão no ensino superior, compreender como algumas instituições de ensino superior (IES) estão se organizando frente à proposta de sua curricularização e expor as dificuldades que podem existir na implantação e operacionalização na modalidade a distância desse importante componente dos cursos de graduação.

A partir da Resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018), as IES públicas e privadas passaram a desenvolver e implantar projetos pedagógicos que inserem e dinamizam as ações de extensão. É recente a literatura que relata modelos, estratégias e relatos de experiências de algumas instituições, principalmente sobre a implantação da extensão no currículo dos cursos presenciais. Em cursos de graduação a distância, a necessidade de realizar a extensão presencialmente na região do polo no qual o(a) estudante está matriculado(a) constitui um contrassenso que este artigo pretende problematizar.

É uma pesquisa documental, tendo por base as legislações da educação brasileira e uma pesquisa bibliográfica, especialmente em artigos que abordam a implantação e organização da curricularização da extensão nos cursos de graduação.

O artigo está organizado da seguinte forma: na primeira seção é realizada uma contextualização da extensão no país para, na seção seguinte, abordar sua implementação em alguns projetos de curso presenciais. Na terceira seção, discute-se a execução da extensão em cursos de graduação a distância, seguida das considerações finais e referências.

1 A EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

Constantino Dias da Cruz Neto

É importante compreender, juridicamente, como se organiza a educação superior brasileira. De acordo com o Decreto n. 9.235/2017 (BRASIL, 2017), toda Instituição de Ensino Superior (IES) sujeita-se ao chamado Sistema Federal de Ensino. Esse sistema compreende as IES federais, também denominadas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES); as IES privadas; e os órgãos federais de educação superior, como a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), responsável pela formulação das políticas de supervisão e regulação IES e que, portanto, assessora o Ministério da Educação na gestão do sistema.

Outro tópico importante quando se trata da Educação Superior diz respeito à organização acadêmica que as IES podem possuir. De acordo com determinados critérios, em sua maioria quantitativos, podem ofertar cursos superiores desde que devidamente credenciadas (BRASIL, 2017) em:

Art. 15. As IES, de acordo com sua organização e suas prerrogativas acadêmicas, serão credenciadas para oferta de cursos superiores de graduação como:
I - faculdades;
II - centros universitários; e
III - universidades

A ordem de importância observada entre as IES no artigo é devida à sua complexidade acadêmica, sendo a faculdade a IES com organização acadêmica mais simples e a universidade a IES mais complexa. Assim, para ser reconhecida como centro universitário, uma faculdade precisa satisfazer sete indicadores, que envolvem regime de trabalho do corpo docente; titulação do corpo docente, formado por mestres e doutores; possuir cursos de graduação reconhecidos com conceitos satisfatórios; possuir programas de iniciação científica e programas de extensão institucionalizados nas áreas dos cursos ofertados. Para que um centro universitário seja reconhecido como uma universidade, os indicadores, referentes ao corpo docente e aos cursos de graduação, são consideravelmente maiores e apontam uma estrutura acadêmica mais robusta, com mais docentes para atender vários cursos em

Constantino Dias da Cruz Neto

diferentes áreas de conhecimento. Curiosamente, também neste caso, a pesquisa e a extensão devem estar institucionalizados, ou seja, juntamente com o ensino, devem estar em sinergia.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, de acordo com a Lei n. 11.892, artigo 2º (BRASIL, 2008) se assemelham em termos de regulação, supervisão e avaliação às universidades federais e, portanto, fazem parte do Sistema Federal de Ensino. Mais que isso, essas IFES também gozam de "...autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar." (BRASIL, 2012). Nesse sentido, a autonomia, manifestada aqui em diferentes sentidos, pode ser associada à manutenção da identidade da IES, em termos de missão, visão e valores e que, de certa forma, a torna singular especialmente na região onde atua.

Quando se examina a origem da autonomia das IES, há de se considerar que a Constituição de 1988, nascida no período pós-ditadura, empodera as universidades com a concessão da autonomia:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. (BRASIL, 1988)

O Artigo 207 da carta-magna é enfático ao batizar as universidades sob princípios que não poderiam ser conjugados separadamente. Juntos, o ensino, a pesquisa e a extensão formariam um arranjo sob o qual toda a ação decorrente das finalidades da educação superior (BRASIL, 1996) se apoiaria. No entanto, há duas décadas, um interessante texto de Sleutjes (1999) chamou a atenção para o equilíbrio desse conjunto e, também, para os diferentes cenários e desvios que as Instituições de Ensino Superior (IES) implantaram no sentido de tentar manter a indissociabilidade.

Ainda em relação ao texto da Constituição, a palavra tripé não aparece explicitamente, o que leva a considerá-la como fruto da interpretação de outrem

Constantino Dias da Cruz Neto

e que foi posteriormente disseminada. Adiante, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB (BRASIL, 1996) trata distintamente a extensão, dando-lhe forma e destino:

Art. 43 A educação superior tem por finalidade: (...)

VIII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Note que o Artigo 43 revela a extensão como um veículo pelo qual a produção da instituição, em termos culturais e tecnológicos, chega à sociedade. Essa produção pode ser entendida como fruto da transformação que o ensino e a pesquisa fazem, por meio da reflexão e da investigação, na vida do cidadão-estudante. À essa altura, a LDB já estabelece que a educação superior não ocorre apenas nas universidades. Mas, será que é possível garantir a tal indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão em um curso superior ofertado por uma faculdade?

A resposta para essa questão pode ser óbvia porque, até mesmo na universidade, um estudante pode integralizar seu curso de graduação sem que associe o ensino, que responde por grande parte da carga horária de um projeto de curso, à pesquisa e à extensão. Pode ser bastante frequente, por exemplo, que o estudante desenvolva um trabalho de conclusão de curso sem que este esteja vinculado a um projeto de pesquisa, o que confere a esse trabalho o caráter de uma aproximação. Mesmo assim, como forma de não descaracterizar o chamado tripé, a pesquisa possui uma sobrevida nos cursos de pós-graduação, principalmente os cursos *stricto-sensu*, algo que não encontramos equivalente com a extensão. Nesse sentido, é compreensível que a extensão tenha se tornado curricular, ou seja, obrigatória, para deixar de ser negligenciada ou relegada e, conseqüentemente, tentar equilibrar o tripé imaginário da educação superior.

2 ESTRATÉGIAS PARA IMPLANTAR E EXECUTAR A EXTENSÃO

A Resolução do Conselho Nacional de Educação que estabelece as diretrizes para a extensão na educação brasileira (BRASIL, 2018) não traz uma receita pronta de como implantar e desenvolver esse componente nos projetos dos cursos de graduação. No entanto, conforme o Art. 4º, existe um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular dos projetos de curso deve ser dedicada à extensão em suas diversas modalidades, conforme cita o Art. 8º

- I - programas;
- II - projetos;
- III - cursos e oficinas;
- IV - eventos;
- V - prestação de serviços (BRASIL, 2018)

Assim, para atender à legislação e entronizar a extensão no dia-a-dia da comunidade acadêmica, as instituições começaram a organizar estratégias de aplicação das modalidades, como é possível observar nos dois seguintes recortes em cursos na área de computação.

Primeiramente, Bordin (2023), em uma pesquisa documental e bibliográfica sobre as possibilidades de extensão em cursos de computação de instituições públicas de ensino superior (IPES), apontou que cargas horárias dedicadas às ações de extensão, nas modalidades do Art. 8º, eram mais frequentes que as disciplinas específicas (com a extensão prevista na ementa) ou disciplinas genéricas (apenas para execução das ações de extensão), nos vinte projetos pedagógicos pesquisados. Depois, Siqueira *et al.* (2023) apresentam um estudo sobre a curricularização da extensão em cursos da área de computação dos Institutos Federais da região Centro-Oeste do país. Nesse artigo, é possível verificar que as estratégias de extensão em detalhes, como o do emprego de carga horária parcial e total a disciplinas que, normalmente, eram dedicadas apenas ao ensino. Essa adaptação significa um

Constantino Dias da Cruz Neto

aprimoramento das IPES na busca da melhor forma de atender à legislação, sem desconsiderar as possibilidades locais que cada instituição observa.

Um ponto muito importante a ser considerado nesses estudos é que eles tiveram por base cursos de graduação presenciais. Embora a delimitação das pesquisas citadas pudesse ter excluído cursos a distância, algo que não foi citado pelos autores, uma busca na mesma base do conhecimento utilizada nesses dois estudos, para cursos a distância, poderia constituir um mapa a respeito da implantação e execução da extensão em cursos de graduação dessa modalidade.

Para animar os possíveis estudos que buscam realizar o mapeamento citado, Melo *et al.* (2023) mostram que uma iniciativa citada já conta com a participação de estudantes de curso a distância. Nesse caso, é um programa de extensão que ocorre nos cursos de computação da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no Rio Grande do Sul, chamado TRAMAS (Tecnologia, Responsabilidade, Autoria, Movimento, Amorosidade, Sociedade) e que busca promover o respeito às diferenças.

3 A EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

É polêmica a decisão do Conselho Nacional de Educação sobre a execução da extensão nos cursos de graduação a distância:

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância. (BRASIL, 2018)

Duas situações antagônicas surgem no cenário desenhado pela legislação. A primeira situação é a necessidade de garantir que os benefícios da extensão sejam apropriados regionalmente pelos cidadãos no entorno dos polos de apoio presencial (PAP). A segunda situação despreza as

Constantino Dias da Cruz Neto

possibilidades que as tecnologias digitais em rede, já implantadas no ensino da modalidade a distância, potencializam ao alcançar não apenas os estudantes, que estarão à frente das ações de extensão, mas também dos prováveis beneficiários delas. Talvez este seja um dos maiores problemas enfrentados pela extensão universitária em cursos de graduação a distância.

Em outra análise, é preciso considerar o perfil dos estudantes dos cursos a distância, principalmente dos mais afastados dos grandes centros urbanos. Eles teriam disponibilidade de comparecer ao polo ou outro lugar designado para realizar as atividades de extensão, uma vez que já realizam avaliações e orientações presenciais?

Em relação aos beneficiários das atividades de extensão, é restritivo estabelecer “a região compatível com o polo de apoio presencial” (BRASIL, 2018), considerando que comunidades afastadas do polo, em outra cidade inclusive, também podem ser impactadas pela aplicação da extensão mediada por tecnologias digitais em rede.

Em um mundo pós-pandêmico, marcado pelo uso intensivo dos recursos computacionais baseados na internet, é possível desenvolver programas, projetos, eventos, cursos e oficinas totalmente a distância, mediados por dispositivos e aplicativos aprimorados e que, por assim dizer, possam engajar diversas comunidades ao redor do mundo.

Nesse sentido, a organização de Comunidade de Práticas ou, em inglês *Community of Practice* – CoP (WENGER, 1998) e sua variante, a Comunidade Virtual de Práticas (*Virtual Community of Practice* – VCoP), organizada de forma não-presencial, pode ser uma alternativa interessante para aproximar ou manter juntas, mesmo que virtualmente, pessoas que têm interesse comum por um assunto, gostam do que fazem e decidem compartilhar esse saber-fazer em prol de uma formação. É possível imaginar, por exemplo, um projeto de extensão em que uma VCoP reúna, no contexto de um curso de licenciatura na

Constantino Dias da Cruz Neto

modalidade a distância, professores experientes e recém-formados junto aos graduandos, de diversas regiões do país, para compartilhar práticas didática entre outros assuntos que são importantes para a sua formação profissional. As tecnologias digitais em rede disponíveis são capazes de suportar as equipes no acompanhamento dessa VCoP, em todas suas etapas, sem que haja a necessidade de realizar encontros ou ações presenciais. É possível, assim como a VCoP, que outros arranjos virtuais oportunizem diferentes atividades de extensão na modalidade a distância e gerem várias oportunidades de acesso às comunidades por parte dos estudantes.

No entanto, se não houver uma sensibilização quanto à intenção do Art. 9º da Resolução n. 7/2018 (BRASIL, 2018), mais fortalecidos serão os laços burocráticos que ainda unem cursos presenciais e cursos a distância no país.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito deste artigo é promover uma reflexão sobre a extensão e sua curricularização, expondo a preocupação com os mecanismos burocráticos que desconsideram a inovação e fluidez da modalidade a distância e lhe impõe retrocessos que não condizem com o franco avanço das tecnologias digitais em rede e que foi experienciado em tempos recentes. Uma pesquisa documental e bibliográfica que procurou situar a extensão na educação superior e os primeiros movimentos sobre sua curricularização em cursos de graduação.

É importante ressaltar que a escolha dos cursos de computação para ilustrar as reflexões se baseia na aproximação que o autor possui com a área. No entanto, compreende-se que, na diversidade de cursos inseridos em suas respectivas áreas de conhecimento, existem facilidades e dificuldades determinantes para a elaboração de projetos de cursos no qual a extensão naturalmente figure na formação profissional e da sociedade. Neste momento,

Constantino Dias da Cruz Neto

diversas instituições investigam quais as melhores e mais viáveis estratégias podem ser utilizadas em seus cursos a distância. A criação de uma Comunidade de Prática, mesmo que virtual, pode ser um importante organismo que as instituições têm ao seu dispor para, conectadas, coletivizar seus conhecimentos e avanços nesse sentido.

5 REFERÊNCIAS

BORDIN, Andrea Sabedra. **Uma Análise da Curricularização da Extensão na Graduação em Computação: Possibilidades e Desafios**. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO (EDUCOMP), 3. , 2023, Evento Online. Anais [...]. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2023 . p. 262-269. DOI: <https://link.ufms.br/3ekzJ>.

BRASIL. **Resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018**. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Educação. Disponível em: <https://link.ufms.br/Y0CIt>. Acesso em: 29 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 9.235, de 15 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Brasília, DF: Ministério da Educação. Disponível em: <https://link.ufms.br/UFbaa>. Acesso em: 29 ago. 2023.

BRASIL. **Lei n. 11.892, de 28 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://link.ufms.br/etEMk>. Acesso em: 29 ago. 2023.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Institui as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://link.ufms.br/0li7b>. Acesso em: 29 ago. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://link.ufms.br/PiwX3>. Acesso em: 29 ago. 2023.

Constantino Dias da Cruz Neto

MELO, Amanda Meincke; DE MELLO, Aline Vieira; KREUTZ, Diego; BERNARDINO, Maicon. **Curricularização da Extensão Universitária em Cursos de Computação**: experiências e possibilidades. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO (EDUCOMP), 3. , 2023, Evento Online. Anais [...]. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2023. p. 289-299. DOI: <https://link.ufms.br/8qQy5>.

SIQUEIRA, Diego X.; BOAVENTURA, Geísa A. R.; CAMPOS, Lívia M. C.; COSTA, Newarney T.; MACEDO, Mateus B.; ARANHA, Renan Vinicius; PEREIRA JÚNIOR, Cleon X. **Os Institutos Federais e a Curricularização da Extensão**: uma Análise da Região Centro-Oeste do Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS (ENCOMPIF), 10. , 2023, João Pessoa/PB. Anais [...]. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2023 . p. 61-68. ISSN 2763-8766. DOI: <https://link.ufms.br/KWcdp>.

SLEUTJES, M. H. S. C. **Refletindo sobre os três pilares de sustentação das universidades**: ensino-pesquisa-extensão. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, RJ, v. 33, n. 3, p. 99 a 101, 1999. Disponível em: <https://link.ufms.br/YMSfj>. Acesso em: 29 ago. 2023.

WENGER, E. **Community of Practice**: Learning, Meaning, and Identity. New York, Cambridge University Press, 1999.

Sobre os autores

Constantino Dias da Cruz Neto

Professor do ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva desde 2008. Atua na educação a distância desde 2006 e no ensino de tecnologias digitais em cursos de ensino médio técnico, graduação e pós-graduação desde 1998. Graduado em Computação (UFMT, 1997), mestre em Avaliação de Sistemas e Programas (CESGRANRIO, 2015) e doutor em Tecnologias da Inteligência (PUC-SP, 2021).

E-mail: constantino.neto@ifmt.edu.br

Licença de acesso livre



A **ESUD | CIESUD** utiliza a [Licença Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), pois acredita na importância do movimento do acesso aberto ao conhecimento.